



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 4/4/2019, DODF nº 66, de 8/4/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 77/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00065510/2019-52

Interessado: **Valeria Carolina Rojas Calzadilla**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Valeria Carolina Rojas Calzadilla, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República Bolivariana de Venezuela e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Valeria Carolina Rojas Calzadilla, concluídos em 2018, conforme documento expedido pelo(a) Unidade Educacional Colegio Loyola Gumilla, em Caroni, Bolivar, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de abril de 2019.

DILNEI GISELI LORENZI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/4/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal